

ETIQUETA



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, de 2019

BOHN GASS

Autor

Partido
PT

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se a alínea "h" do inciso I do artigo 51 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação proposta exclui o §3º do artigo 188 do Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 que prevê que a instalação de caldeiras, fornos e recipientes sob pressão deverão ser submetidos à aprovação prévia do órgão competente em segurança do trabalho.

Ao revogar este artigo a instalação destes equipamentos, que apresentam um alto grau de risco à segurança dos trabalhadores só passarão por uma fiscalização depois que estiverem funcionando. Até lá os trabalhadores estarão em risco de acidentes de trabalho.

O Estado não se pode ser tão displicente em relação à segurança dos trabalhadores.

Qualquer pessoa de bom senso irá concordar que a proposta apresentada pela medida provisória é muito ruim.

Essa mudança não é boa para o trabalhador e não é bom para o país.

PARLAMENTAR

Deputado BOHN GASS

